

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
6501.00.00.00	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus	kg	5		15		
6502.00.00.00	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições	kg	5		15		
[65.03]							
6504.00.00.00	Chapéus e outros artigos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarneceados	kg	5		15		
6505.00.00.00	Chapéus e outros artigos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarneceados; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarneceados	kg	5		15		
65.06	Outros chapéus e artigos de uso semelhante, mesmo guarneceados.						
6506.10.00.00	- Capacetes e artigos de uso semelhante, de proteção	U	5		15		
	- Outros:						
6506.91.00.00	-- De borracha ou de plástico:	kg	5		15		
6506.99.00.00	-- De outras matérias	kg	5		15		
6507.00.00.00	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes (barbicachos) para chapéus e artigos de uso semelhante.	kg	5		15		

CAPÍTULO 66

Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins, e suas partes

Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) As bengalas métricas e semelhantes (posição 90.17);
- b) As bengalas-espigardas, bengalas-estoques, bengalas-chumbadas e semelhantes (Capítulo 93);
- c) Os artigos do Capítulo 95 (por exemplo, guarda-chuvas e sombrinhas, com características de brinquedos).

2.- A posição 66.03 não compreende as partes, guarnições e acessórios, de matérias têxteis, nem as bainhas, coberturas, borlas, franjas e semelhantes, de qualquer matéria, para os artigos das posições 66.01 e 66.02. Os artigos citados classificam-se separadamente, mesmo quando se apresentem com os artigos a que se destinam, desde que neles não estejam aplicados.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
66.01	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluindo as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes).						
6601.10.00.00	- Guarda-sóis de jardim e artigos semelhantes	U	3		15		
	- Outros:						
6601.91.00.00	-- De haste ou cabo telescópico	U	3		15		
6601.99.00.00	-- Outros	U	3		15		
6602.00.00.00	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins e artigos semelhantes	U	3		15		
66.03	Partes, guarnições e acessórios, para os artigos das posições 66.01 e 66.02.						
6603.20.00.00	- Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas	kg	3		15		

	ou guarda-sóis					
6603.90.00.00	- Outros	kg	3		15	

CAPÍTULO 67**Penas e penugem preparadas e suas obras;
flores artificiais; obras de cabelo****Notas.**

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) Os tecidos filtrantes e os tecidos espessos, de cabelo (posição 59.11);
- b) Os motivos florais de rendas, de bordados ou de outros tecidos (Seção XI);
- c) O calçado (Capítulo 64);
- d) Os chapéus e artigos de uso semelhante e as coifas e redes, para o cabelo (Capítulo 65);
- e) Os brinquedos, o material de esporte e os artigos para festas (Capítulo 95);
- f) Os espanadores, as borlas para pós e as peneiras de cabelo (Capítulo 96).

2.- A posição 67.01 não compreende:

- a) Os artigos em que as penas ou penugem entrem unicamente como matérias de enchimento ou estofamento e especialmente os artigos de colchoaria da posição 94.04;
- b) O vestuário e seus acessórios em que as penas ou penugem constituam simples guarnições ou matéria de enchimento ou estofamento;
- c) As flores e folhagem artificiais, e suas partes e artigos confeccionados da posição 67.02.

3.- A posição 67.02 não compreende:

- a) Os artigos de vidro (Capítulo 70);
- b) As imitações de flores, de folhagem ou de frutos, em cerâmica, pedra, metal, madeira, etc., obtidas numa só peça, por moldação, forjamento, cinzelagem, estampagem ou por qualquer outro processo, ou ainda formadas por diversas partes reunidas por processos que não sejam a amarração, colagem, encaixe ou processos semelhantes.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
6701.00.00.00	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artigos destas matérias, exceto os produtos da posição 05.05, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados	kg	10		15		
67.02	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artigos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais.						
6702.10.00.00	- De plástico	kg	10		15		
6702.90.00.00	- De outras matérias	kg	10		15		
6703.00.00.00	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçado, branqueado ou preparado de outro modo; lã, pêlos e outras matérias têxteis, preparados para fabricação de perucas ou de artigos semelhantes.	kg	10		15		
67.04	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artigos semelhantes, de cabelo, pêlos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas noutras posições.						
	- De matérias têxteis sintéticas:						
6704.11.00.00	-- Perucas completas	kg	10		15		
6704.19.00.00	-- Outros	kg	10		15		
6704.20.00.00	- De cabelo:	kg	10		15		
6704.90.00.00	- De outras matérias:	kg	10		15		